



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI Nº 650/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Novais, para o atendimento de despesas de investimentos, com recursos vinculados transferidos pelo Governo Estadual” .

Paulo César Dias Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de Julho de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 21/2021, de 20 de Julho de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de despesas de investimento com a aquisição de ambulância, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.122.0012.2065 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de julho de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos